



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0639001/2023

SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES - SEDE E CARTÓRIOS DO INTERIOR

Nos termos da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos**, apresentamos o presente Termo de Referência – TR, para subsidiar a Administração do Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso na contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de vigilância eletrônica contra intrusão, dos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão nos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento.

1.2. Os equipamentos devem ser **fornecidos em comodato pela Contratada**, incluindo todos os componentes de um sistema eletrônico, por exemplo: central de alarmes com módulo GPRS e de linha telefônica para comunicação, sensor de presença, sensor de abertura, transmissor, sirenes, controle remoto, detector de fumaça, instalação com adequação necessária da infraestrutura, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do sistema, recursos de interligação entre o equipamento eletrônico e a Central de Monitoramento mantido na sede da Contratada, fornecimento de peças quando necessárias e treinamento de servidores efetivos e terceirizados da Contratante, nos locais definidos neste Termo de Referência.

1.3. Exclusivamente no prédio Complexo Sede do TRE/MT, além dos equipamentos descritos no item anterior será necessária a Instalação de 433,43 metros de cerca elétrica nos muros e de 70,50 metros de barreira infravermelha.

1.4 Base Legal: Considerando o ETP construído (ID 0491886), bem como a aprovação da Administração (ID 0560046), e a fim de não comprometer a continuidade dos serviços, que são indispensáveis, a decisão é por licitar com fundamentação na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública.

1.5 Natureza do objeto: É serviço especializado de vigilância, de natureza continuada, que deverá ser prestado em exercícios contínuos, características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.6 CATSERV: 14826 - Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança

1.7. CATMAT: 604364 - Conjunto Alarme Contra Intrusão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TRE/MT não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com as atribuições específicas de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos envolvidos, bem como de todo o objeto previsto nesta contratação.

2.2. Com o aumento de sinistros e dos índices de criminalidade, torna-se de extrema necessidade a instalação de sensores de presença com monitoramento em caso de disparos, visando resguardar a segurança e proteção do patrimônio público sob a guarda do cartório eleitoral atendido.

2.3. A contratação em questão irá substituir os seguintes contratos: Contrato nº 7/2018, prorrogado até 21/10/23; o contrato nº 43/2018, em vigor até 21/10/2023; o contrato nº 59/2018, em vigor até 31/12/2023; o contrato nº 60/2018, em vigor até 31/12/2023; e o contrato nº 21/2019, em fase de prorrogação até 21/10/2023.

2.4. A fim de imprimir eficiência administrativa e processual, os serviços prestados por meio dos contratos relacionados no item 2.3 serão licitados neste processo, em dois lotes que reúnem os prédios localizados ao Norte e ao Sul de Mato Grosso, com início de vigência de acordo com cada um dos seus respectivos vencimentos.

2.5. Com o aumento gradativo da violência urbana, inclusive com alguns eventos ocorridos nos cartórios do interior, a manutenção desse mecanismo de segurança eletrônica visa mitigar os riscos e melhorar a segurança dos bens patrimoniais e das instalações.

2.6. Esses equipamentos também propiciam redução de despesa para a instituição, comparativamente com a contratação de empresa de vigilância ostensiva, são os sistemas eletrônicos que mantêm uma vigilância no período noturno, finais de semana e feriados, possibilitando a redução de gastos com postos de vigilância 24h. Um sistema de alarmes desempenha papel importante nessa empreitada, trabalhando em conjunto com a instalação de câmeras (previsto para 2023), que se complementam.

2.7. Dada a importância deste recurso, consta como meta Institucional a expansão contínua do sistema de vigilância eletrônica com a implantação de câmeras de videomonitoramento, de forma que todas as unidades sejam atendidas por todos estes serviços no longo prazo, dada a importância da preservação do patrimônio público e a crescente violência urbana.

2.8. Ademais, na atualidade, essas tecnologias são utilizadas por toda a sociedade, inclusive redes domésticas e comerciais. Um órgão do Poder Judiciário não pode se abster dessas tecnologias.

2.9. Assim, a presente contratação visa manter a segurança existente nos cartórios do interior e no Complexo Sede do TRE/MT, com a incorporação de soluções eletrônicas de segurança modernas e eficazes, tendo como objetivo aprimorar a segurança patrimonial dos prédios por meio de sistema de alarme de intrusão que será monitorado por empresa especializada.

2.10. Este Termo de Referência teve como embasamento para sua elaboração, os Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte do processo SEI nº 06568.2022-5, aprovado pela Autoridade competente do TRE/MT.

3. DOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO - Parcelamento do Objeto

3.1 A disputa será em DOIS LOTES, conforme detalhamento:

- a) **LOTE 1:** Cartórios Eleitorais da **REGIÃO NORTE;**
- b) **LOTE 2:** Cartórios Eleitorais da **REGIÃO SUL, Complexo Sede do TRE/MT.**

3.2 **Custo com peças/mudanças:** os custos com peças relativas às manutenções corretivas, bem como as transferências dos equipamentos por mudança ou alteração de sede das unidades atendidas, serão de responsabilidade da Contrada, sem custo adicional.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da forma e do critério de seleção: Visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será adotado o critério do "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

4.2. Da modalidade e do tipo de licitação: O Processo licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.3. Dos critérios de habilitação técnica obrigatórios:

4.3.1. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

4.3.3. Registro do técnico ou engenheiro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.5. Os atestados/certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.7. Demais requisitos de habilitação conforme edital do pregão.

4.4. Da conformidade técnica e legal: O objeto deverá ser realizado em obediência às normas que regem a atividade, em especial a seguinte:

4.4.1. NBR IEC 62642-1:2019 - Sistemas de alarme contra intrusão e roubo.

4.4.2. A presente contratação está em consonância com o disposto nos seguintes normativos:

4.4.2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentar a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.2.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta;

4.4.2.4. Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.4.2.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, que Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.4.2.6. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

4.4.2.7. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;

4.4.2.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.4.2.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.4.2.10. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.4.2.11. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, aplicada de forma subsidiária.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

5.1 A solução desta contratação deve atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

5.2 A PNRS recomenda a adoção de medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos do sistema de alarme, evitando seu descarte indevido, que é garantido mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Ressalta-se que a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem prejudicar o funcionamento dos equipamentos nos casos de intrusão. Recomenda também a prática da reutilização dos produtos como uma alternativa viável que reduz significativamente a produção de resíduos sólidos.

5.3 A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

6. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Complexo Sede do TRE/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT, em quatro prédios distintos:

6.1.1. prédio da Sede do Tribunal (com 03 andares + pavimento técnico);

6.1.2. prédio da Casa da Democracia (com 02 andares + pavimento técnico) e Depósito de Urnas;

6.1.3. prédio Anexo I: Depósito de Material e Depósito de Patrimônio (prédio maior com 02 pavimentos)

6.1.4. prédio Anexo II/Terceirizados (prédio menor com 02 pavimentos).

6.2 Cartórios eleitorais localizados nos municípios do interior de Mato Grosso, devidamente identificados na planilha excel - Anexo IV-A.

7. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

7.1. A quantidade de equipamentos por local considerou o histórico dos contratos vigentes, com as devidas adequações.

7.2. Cada unidade será contemplada com as quantidades elencadas no ANEXO IV-A, que serve de base para as licitantes estimarem os custos com equipamentos, infraestrutura e demais serviços em geral, compondo o valor inicial do contrato.

7.3. A quantidade máxima de equipamentos apontada no quadro acima poderá ser requisitada nos prédios maiores conforme a necessidade, sendo de responsabilidade das empresas a instalação dos equipamentos necessários ao perfeito e completo monitoramento do local, evitando pontos cegos.

7.4. Além disso, as quantidades apontadas como "máximo" são reservas técnicas, considerando as peculiaridades de cada imóvel. Além disso, tal variação servirá para eventual necessidade de instalação/desinstalação de equipamentos na ocorrência de mudança da sede do cartório para imóvel maior ou menor, quando poderá haver adequação do valor pago por simples apostilamento se solicitado pela empresa, instrumento legal mais célere.

7.5 Complexo Sede do TRE/MT

7.5.1 Nos muros do Complexo Sede do TRE/MT, instalar 433,43 metros de cerca elétrica e nos 70,50 metros da parte frontal da Sede, sensores infravermelhos, devido a necessidade de se manter a segurança da área sem comprometer o layout, em complemento aos demais equipamentos de segurança eletrônica que devem coexistir e se complementarem.

7.5.2 Deverão ser aplicadas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá apresentar Modelo de Proposta conforme ANEXO V-A do presente Termo de Referência com base nos quantitativos apresentados na planilha de equipamentos por unidade (Anexo IV-A) e na planilha de locais de instalação (Anexo II-A).

8.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, manutenção, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, inclusive com deslocamento para instalação e configuração dos equipamentos.

8.4. Será julgada vencedora a proposta para cada lote de serviço, que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. VISTORIA DOS LOCAIS

9.1. As licitantes poderão vistoriar os cartórios eleitorais do interior do Estado onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, por meio dos telefones constantes do endereço <https://oficial.tre-mt.gov.br/infozonas-web/consultas/cartorios-centrais-e-postos-atendimento#loaded>, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade atendida.

9.2. Para vistoriar as dependências do Complexo Sede do TRE/MT o agendamento poderá ser feito pelo telefone (65) 3362.8173 até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

9.3. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste

Pregão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data da publicação, prorrogável no interesse da Administração, nos termos da lei.

10.2 Na prorrogação, a Contratada deverá aceitar a proposta do Fiscal/Gestor do contrato relativa à atualização dos equipamentos considerados obsoletos e inadequados, sem custo para a Contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços serão reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, deduzidas as glosas por Acordo de Nível de Serviço não cumprido, limitada a 10% (dez por cento), acima do qual a Contratada estará sujeita, também, às sanções legais.

12.2. Juntamente com as notas fiscais devem ser anexados os relatórios de verificação preventiva vistada pelo Fiscal Setorial/representante do cartório.

12.3. A regularidade fiscal da Contratada será verificada, por ocasião do pagamento mensal, pela unidade responsável pelo pagamento, mediante consulta ao SICAF, se a Contratada não apresentar os documentos fiscais pertinentes.

12.4. A Contratada deverá atender às orientações da Seção de Pagamento da Coordenadoria Orçamentária e Financeira quanto à emissão de notas fiscais, e, desse modo, tornar possível a realização do recolhimento do ISS conforme disposto na LC 116/2003, adotando as seguintes medidas:

12.5. Emitir notas fiscais separadamente por município onde o serviço é prestado;

12.6. **Realizar o pagamento do ISSQn devido em cada município onde os serviços são prestados**, haja vista que conforme documentos eletrônicos nº 026487/2014 e 020003/2014 o **Tribunal** não realiza tal retenção nos pagamentos efetuados nos municípios não conveniados;

12.7. Encaminhar por ocasião do pagamento mensal, além das notas fiscais, as guias DAM relativo ao ISSQn e seus respectivos comprovantes de pagamento. AS NOTAS FISCAIS **DESACOMPANHADAS** DESTES DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, SEM TRATAMENTO PELO GESTOR.

12.8 As notas fiscais em desacordo com as orientações acima serão devolvidas à empresa, restabelecendo o prazo total para quitação pelo Tribunal.

12.9 Todas as ocorrências relativas ao funcionamento, disparos e demais assuntos relevantes devem constar em relatório, que deve ser encaminhado junto a nota fiscal do mês.

12.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

13.2. A despesa será estimada com base em coleta de preços a ser empreendida pela Seção de Gerenciamento de Compras vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 14.2. Prestar os serviços por meio de equipe representante da empresa, devidamente autorizados, que deverão comparecer uniformizados para atendimentos das manutenções preventivas e corretivas.
- 14.3. Apresentar documentos comprobatórios do vínculo trabalhista entre a contratada e seus empregados, se solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 14.4. Manter os equipamentos funcionando ininterruptamente.
- 14.5. Uma vez recebido sinal de intrusão no local monitorado, dirigir-se ao local a fim de verificar se o local sofreu ou não violação, dentro do tempo estipulado.
- 14.6. Tratando-se de violação, contatar o fiscal do contrato e a Polícia correspondente, aguardando no local até a chegada da Polícia e/ou do responsável.
- 14.7. Treinar todos os empregados envolvidos nas atividades, quer sejam terceirizados ou não, cadastrando usuários, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.8. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.
- 14.9. Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 14.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com viagem, estadia e alimentação de seus profissionais, quando necessárias para a execução dos serviços.
- 14.11. Responder pelas despesas relativas a encargos e quaisquer despesas relativos aos serviços executados.
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 14.13. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.
- 14.14. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 14.15. Executar outras tarefas compatíveis com as obrigações contratuais e ao objeto contratado.
- 14.16. Cumprir a Lei Municipal nº 4.188/2002, que dispõe sobre a instalação de cercas energizadas, destinadas a proteção de perímetros, no município de Cuiabá e dá outras providências, dispõe sobre a instalação de cercas elétricas energizadas e às normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76 e demais legislação pertinente aos serviços prestados.
- 14.17. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 14.18. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.639/2018 e Lei nº 6.496/77.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 15.2. Solicitar a atestação dos fiscais locais antes de autorizar o pagamento.
- 15.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais de Contrato (chefes dos cartórios), designados pela Administração, **devendo:**
- 16.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme ocorrências verificadas (nos cartórios atendidos), solicitando, diretamente à Contratada as providências que se fizerem necessárias;
- 16.1.2. Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, informando as ocorrências que possam caracterizar irregularidades na execução do contrato, glosas ou penalidades.

17. DOS SERVIÇOS - Visão Geral

- 17.1. Fornecimento em comodato, instalação, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica;
- 17.2. Adequação da linha elétrica ao ponto de utilização e do ponto de rede, quando necessários;
- 17.3. Fornecimento de peças nas manutenções corretivas, inclusive em caso de avarias advindas de caso fortuito (fenômenos da natureza) ou força maior, sem custo adicional;

17.4. Monitoramento ininterrupto 24h e deslocamento do serviço móvel em caso de disparos;

17.5. Instalação dos equipamentos em locais discretos e de modo que todos os acessos fiquem resguardados, em quantidades necessárias;

17.6. As manutenções corretivas devem ser iniciadas imediatamente após a solicitação pelo fiscal do contrato e encerrar-se em até 03 dias úteis.

17.7. Uma vez recebido sinal de violação do local monitorado, a Contratada deverá deslocar-se em até 05 minutos ao local a fim de verificar as condições, se o local foi ou não violado, contatando a Polícia local e, se necessário, o Chefe de Cartório/responsável.

17.8. Em se tratando das instalações do Complexo Sede do TRE/MT, a Contratada deverá fazer contato com o corpo de vigilantes de plantão, a fim de se certificar se houve violação e, se necessário, contatar a Polícia local. Todas as ocorrências devem constar em relatório, que devem ser encaminhados junto à nota fiscal do mês.

17.9 A Contratada deverá proceder às manutenções preventivas e corretivas definidas no presente Termo de Referência, visando ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Aplicar-se-ão aos serviços de instalação e manutenção de cercas elétricas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.

17.10. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

17.11. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

17.12. A Contratada não poderá subcontratar o objeto total deste Termo de Referência. A subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pelo representante da Contratante, se restringirá aos serviços de monitoramento dos casos de disparos descritos no item 17.7 e 17.13, os quais deverão ser prestados por empresas comprovadamente especializada, observadas as mesmas condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

17.13. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da Contratada.

17.14. Demais condições de prestação dos serviços, Modelo de Proposta, Funcionamento dos Equipamentos, Acordo de Nível de Serviço etc, estão especificados nos anexos seguintes deste Termo de Referência.

18. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Para todos os efeitos administrativos e judiciais considera-se executado o serviço com o efetivo monitoramento dos locais atendidos.

18.2. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da fiscalização, mediante solicitação motivada da Contratada e desde que manifestada em até 15 dias antes do fim daquele prazo.

18.3. A Contratada providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente, se necessária, para atender às especificidades de instalação dos equipamentos, sem ônus adicionais ao contrato, obedecendo a todos os padrões de qualidade exigidos.

18.4. Após o prazo estabelecido para a efetiva execução do serviço, caso algum Cartório esteja sem monitoramento, a Contratada será penalizada com a aplicação de glosas ao pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais.

18.5. Somente se iniciará a prestação dos serviços e, consequentemente a aferição para pagamento, após a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, hardware e software de cada item deste Termo de Referência.

18.6. Os EQUIPAMENTOS DEVEM SER TOTALMENTE SEM FIO, garantindo praticidade na instalação e maior alcance de cobertura, além de reduzir custos e manter a discrição do equipamento, APENAS SENDO PERMITIDA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FIO COM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, APÓS **AValiação** DE INCOMPATIBILIDADE DO LOCAL.

18.7 Em não sendo indicado os equipamentos sem fio, a Contratada deverá apresentar relatório a esta unidade, Gestora do contrato, para avaliação e posterior autorização dos equipamento com fios, se for o caso.

19. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

19.1. Manutenção Preventiva:

19.1.1. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao contrato.

19.1.2. A manutenção preventiva deve ser realizada por iniciativa da Contratada.

19.1.3. Durante toda a execução do contrato, a empresa será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme, incluindo-se avarias advindas de caso fortuito (fenômenos da natureza) ou força maior, sem custo adicional.

19.2. A Manutenção Corretiva:

19.2.1. A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante.

19.2.2. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação de chamados técnicos **feitos** pelo Fiscal **ou Gestor** do contrato.

19.2.3. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional ao Contratante.

19.2.4. As manutenções corretivas devem ser iniciadas imediatamente após a solicitação pelo fiscal do contrato e encerrar-se em até 03 (três) dias.

19.2.5. Se o problema demandar mais tempo a Contratada poderá solicitar, motivadamente, dilação de prazo ao fiscal do contrato.

19.3 Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

20. REGISTROS DE CHAMADOS TÉCNICOS

20.1. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo via WEB para registro e acompanhamento de chamados técnicos pelo Fiscal do contrato, que deverá funcionar 24 horas, ou outro meio de comunicação via aplicativo de telefone celular se aceito pelo fiscal.

20.2. No caso de uso de aplicativo, este compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, que deve ser disponibilizado ao fiscal e ao gestor do contrato.

20.3. A Contratada deverá, também, disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a central de monitoramento 24H, bem como endereço eletrônico para comunicação de demais assuntos relacionados ao contrato.

20.4. A Contratada deverá encaminhar nome e telefone do Preposto, com poderes para representá-la nos assuntos técnicos.

21. EQUIPE TÉCNICA/UNIDADE DEMADANTE, atualizado em 19/09/2023.

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA
Chefe da Seção de Administração de Edifício

ORLANDO VIEIRA DIAS
Seção de Administração de Edifício - Assistente

RICHARDSON J. AMARAL MELLO
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O sistema de monitoramento eletrônico terá espelhamento remoto da central de monitoramento 24 horas da empresa contratada, com a finalidade de acompanhar, instantaneamente e automaticamente, em tempo real, qualquer situação de intrusão nas instalações atendidas, devendo ser contatada a chefia local e, se detectada a intrusão, a Polícia Militar local.

2. O SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SERÁ COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS QUE CONTENHAM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;

2.1. CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM RECEPTOR:

- Possibilidade de divisão em até 16 partições independentes, que permite desarmar o sistema em pontos selecionados, mantendo a vigilância nos outros locais; (zonas é cada local protegido por um ou mais sensores, enquanto partição é a divisão da central em dois ambientes).
- Deve possuir receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz.
- Reportagem de eventos por conexão por linha telefônica com o módulo instalado e conexão GPRS com os demais dispositivos (módulos já inclusos).
- Acesso remoto da central de alarme via aplicativos e serviços.
- Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados, módulo **incluso**.
- Deve permitir a utilização de 16 partições independentes, 16 teclados, 16 sirenes, 16 PGMS, 4 repetidores, até 10 controles remotos e 64 sensores, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação.
- Com bateria selada de lítio recarregável de 3,7 Vdc que acompanha a central de alarme.
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade.
- Possibilidade de cadastro de até 12 usuários, com botão de cadastro externo, dispensando a abertura da central no momento do cadastro dos dispositivos sem fio.
- Detecção de corte de linha telefônica.
- Software gratuito para download e upload, se solicitado pela Contratante.
- Possibilidade de expansão de setor. Sendo que cada setor (zona) poderá receber apenas um detector (sensor) para que possa ser feita a perfeita identificação dos eventos de forma completamente independente por detector, não importando o modelo do mesmo.
- Identificação de sinais de sabotagem (tamper) independentes por detector instalado.

- sirene integrada com onda sonora com antirastreamento, dificultando a localização da sirene pelo som.
- Controle via software/aplicativo, teclado ou por controle remoto (configuração, arme/desarme).
- Possibilidade de cadastro de sensores sem fio com tecnologia Duo.
- Possibilidade de Arme/desarme via telefone, controle remoto e software.
- Função ronda;
- Modo duplo de reporte (comunicação);
- Permissão de acionamentos de saídas programáveis (chamadas PGM) por usuário, com ativação da sirene em caso de disparo, mantendo a zona de disparo acionada; (PGMs são saídas programáveis nos painéis que permitem o acionamento de dispositivos)
- Função discadora com no mínimo 2 telefones;
- Sistema de energia ininterrupta com autonomia de no mínimo 48 horas para Central e periféricos. Além de sinalização de alarme a ser enviado para Central Integrada de Monitoramento 24 Horas informando a falta de energia na rede. Só poderão ser utilizadas baterias seladas ou similares;
- Possibilidade de comunicar-se com a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, no mínimo três vias de comunicação (rede ethernet, GPRS e linha discada);
- Possuir saída de alimentação de 12 VDC para suprir a alimentação dos acessórios, como detectores, expansões, receptores sem fio e etc. Caso a corrente seja insuficiente para alimentar todos os dispositivos da agência, cabe ao Contratada calcular a corrente e instalar as fontes de alimentação externas necessárias;
- A central de alarme **deverá** possuir recurso que verifique a funcionalidade das vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local;
- comunicação dos dispositivos sem fio de alta performance (bidirecional - que permite a transmissão de informações em tempo real, monitorando disparos, status do sensor e nível de bateria) com alcance de até 600 metros sem barreiras e com visada direta da central para o dispositivo.
- Cor branca **ou cinza**
- A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da Contratada por três vias de comunicação distintas e diferentes (GPRS, interface ethernet e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos; indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.
- A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
- A central de alarme será instalada em local indicado pelo técnico da Contratada, obedecendo as orientações e/ou especificações do fabricante, com aval do representante da Contratante/responsável/fiscal do contrato exceto o chip GPRS.
- No caso da central de alarme sonoro se utilizar do sistema de telefonia convencional, caberá à Contratante disponibilizar 01 (uma) linha visando a comunicação entre a Central de Alarme instalada e a Central de Monitoramento da Contratada.
- A central de alarme deve permitir:
 - a) A ativação/desativação manual mediante o uso de senha, sms e via software.
 - b) O uso de senhas de pânico/coação (COM ACIONAMENTO TAMBÉM POR BOTÃO INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO FISCAL/GESTOR ou por controle remoto);
 - c) A identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;
 - d) Possuir indicadores de funcionamento no próprio visor do teclado LCD;
 - e) Emitir qualquer sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
 - f) Via de Comunicação Principal: GPRS;
 - g) Via de Comunicação Secundária: Ethernet/Linha Discada ou via nuvem;
 - h) Permitir monitoração da fonte alternativa de energia e envio de notificação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, em caso de baixa carga; envia mensagens de violação, mesmo que a Central de Alarme não esteja funcionando;
 - i) Ter capacidade de envio de informações da interrupção na 1ª via de comunicação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, como também, a partir de tal situação, assumir automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme necessárias para o acompanhamento da situação no local;
 - j) Ter capacidade de enviar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, testes periódicos de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências, independente da comunicação de falhas e/ou bateria baixa;
 - k) Deve ser capaz de comunicar danos ou falhas de comunicação entre ela e a Central de Alarme do Ponto de Atendimento para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas; permite o download de configurações para a Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
 - l) Deve possibilitar Download e upload da central de alarme por Ethernet/Linha Discada para quando houver falha ou queda na rede GPRS, ou seja, por esta via de comunicação independente da GPRS deve ser possível, excluir e incluir usuário, mudar horário de auto arme do painel de alarme, mudar qualquer nível de programação do painel de alarme e todas as demais funções de programação remota do painel de alarme.
 - m) Deve possibilitar comunicação com qualquer operadora telefônica (Exemplo: Oi, Vivo, Claro ou Tim).
 - n) Para o Complexo Sede do TRE/MT e para os cartórios com sedes em imóvel com várias partições, considerando a extensão, deve ser previsto Repetidores de sinal sem fio com as especificações mínimas: Proteção contra invasões de sinal, criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, instalação e utilização simplificada, longo alcance, com bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh.

2.2. TECLADO ALFA-NUMÉRICO COM TECLADO LCD:

- Com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais;
- Estar interligado à central de alarme;
- Deverá emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;
- Com capacidade de divisão em até 16 partições, permitindo desarmar o sistema em pontos selecionados, mantendo a vigilância nos outros locais;
- Deverá possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;
- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;
- Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede.
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada
- Bateria de longa duração
- Compatível com aplicativo Remoto, permitindo possibilidade de interatividade com todos os dispositivos gratuitos de mercado, tornando possível a ativação/desativação, visualização de status e anulação de zonas VIA CELULAR.
- Cor branca

2.3 SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO PASSIVO/interno, com função pet

- Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho e/ou micro-ondas;
- Possuir Função PET imune a animais até 20kg
- Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 12 metros e ângulo de 90°;
- Possibilitar ajuste de sensibilidade;
- Possuir tecnologia de anti-mascaramento;
- Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;
- Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch), enviando um sinal de alerta para o monitoramento, caso o detector seja retirado da posição instalada, mesmo sem rompimento da fiação;
- Deve ser instalado com suporte articulado do mesmo fabricante do detector de alarme evitando adaptações e suportes que podem ser mudados de posição sem envio de sinal ao monitoramento;
- Tensão de alimentação de 12 VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Devem ser instalados no melhor ângulo de detecção possível, sempre obedecendo às orientações técnicas do fabricante. São de responsabilidade da empresa qualquer prejuízo que venha a ocorrer no local por consequência de ponto cego não coberto/monitorado;
- Cada sensor deverá ser configurado como por zona independente conforme aceito pelo Fiscal, devendo ser identificado no teclado e nos registros;
- Cor branca

2.4 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO SEM FIO

- De fácil instalação para proteção de portas e janelas, que monitora sua abertura e fechamento.
- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada
- Realiza o monitoramento do nível de bateria e do status de funcionamento
- Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos
- Chave tamper antiviolação
- Proteção contra invasões de sinal
- Distância de abertura (GAP) de 20 mm
- LED para verificação do status de comunicação
- Bateria de longa duração e troca sem custo adicional à Contratante
- Cor branca

2.5 SIRENE INTERNA E EXTERNA

- Sirene tipo piezoelétrica, com potência sonora mínima de 120dB, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local;
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada
- Potência sonora elevada
- Potência audível gerada: 120 Decibéis a 1 metro
- Alcance de transmissão: 1000 metros
- Proteção contra violação
- Deve auto acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme;
- Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas;
- A sirene externa deve possuir protocolo de proteção
- Devem ser instaladas em locais que dificulte a visualização, fora do alcance dos usuários do local, porém de maneira que não venha a impedir ou prejudicar a difusão sonora.

2.6 REPETIDOR

- ***O repetidor tem a função de aumentar o alcance do sistema sem fio, permitindo que os dispositivos (teclados, sirenes, sensores, etc.) se comuniquem a longas distâncias com a central de alarme, tornando o alcance do sistema ainda maior e tornando possível expandir a cobertura em 1000 metros sem barreira.***
- Possibilidade de cadastramento do dispositivo na central de alarme com reconhecimento automático do repetidor, sem a necessidade de passar cabos de comunicação;
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada e de longo alcance
- Deve permitir que os dispositivos (teclados, sirenes, sensores, etc.) se comuniquem a longas distâncias com a central de alarme tornando maior o alcance do sistema;
- Alcance mínimo de 1000 metros de distância com a central e 1000 metros com relação aos demais dispositivos, tornando o sistema ainda mais robusto;
- Acompanha 1 bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh;
- Temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade
- Compatível com os demais dispositivos instalados
- Cor branca

2.7 SENSOR DE FUMAÇA:

- Detecção de fumaça;
- Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada, possuindo conexão através de contato seco.
- Deve auto acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme. Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas.
- Cor branca

2.8 ACIONADOR REMOTO DE ALARME, ENDEREÇÁVEL (controle remoto):

- Acionador portátil de alarme tipo controle remoto sem fio, com a característica de identificação do usuário gerador pela central de transmissão nos casos de acionamento. Na implantação do sistema e entrega dos acionadores, deverá haver o cadastramento/identificação de cada usuário/portador;
- Permite o acionamento do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior das áreas monitoradas, sendo alimentado através de baterias internas sem necessidade de recarga;
- Design moderno

- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- LED indicador de status e de pilha
- Antitravamento de teclas

2.9. PARES DE SENSOR DE BARREIRA INFRAVERMELHA ATIVO - 4 e 6 FEIXES (para áreas externas):

- Para proteção de perímetros extensos, funcionando em pares (receptor e transmissor);
- Proteção contra disparos indesejados mesmo com a variação climática;
- Alcance de até 100 metros, suporte articulado;
- Lente esférica de alta eficiência;
- Dois canais de frequência para empilhamento;
- Tempo rápido de resposta para detecções e disparos
- Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer
- Articulação em 360° horizontal
- Detecção por bloqueio de 2 feixes simultaneamente, , prevenindo alarmes falsos
- Grau de proteção mínima IP65, em material inox
- Indicação de alinhamento/disparo LED alinhamento e buzzer;
- Tempo de resposta de detecção de 50 - 100 ms;
- Tempo de alarme: ≥ 2 segundos;
- Com filtro solar para ambientes externos e borracha de vedação contra insetos;
- Compatível com temperatura de operação entre -10°C a +55°C;
- Deve possuir sistema antivolação (tamper), com emissão de alarme sonoro de tentativa de invasão/violação;
- Inclui todos os acessórios para funcionamento se necessário, tais como transmissor, receptor, kit para instalação etc.
- Para os cartórios, os sensores devem ser instalados preferencialmente para proteção da entrada;
- Para os cartórios são previstos sensores de 4 feixes e para o Complexo Sede do TRE/MT são sensores de 6 feixes, em razão da área a ser coberta.

2.10. KIT DE CERCA ELÉTRICA COM DEMAIS COMPONENTES:

- Para proteção de perímetros extensos (muros);
- Capacidade de até 1000m lineares de fio inox;
- Habilita/desabilita o choque através de controle remoto;
- Aceita até 30 dispositivos sem fio;
- Tempo de acionamento de sirene programável;
- Monitoramento de alta tensão, violação da cerca, AC/DC e de sensores;
- Permite interligação com a central de alarmes e sirenes, possibilitando o monitoramento em tempo real o momento em que a cerca foi violada e veja se está armada ou desarmada.;
- Carregador de bateria flutuante com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade (já inclusa - Bateria recomendada: 12 Vdc);
- Intervalo entre pulsos elétricos de 1 segundo;
- Módulo de alta tensão incorporado;
- Saída 12 Vdc para sirene;
- Proteção contra penetração de líquidos IPX4;
- Saída LED para visualização de arme e desarme;
- 2 saídas para monitoramento
- Certificação pela Portaria Inmetro n 371 de 29/12/2009.
- Tensão de alimentação: 115 - 230 VAC
- Tensão de saída com jumper posição média em 18.000 V pulsativos, +/- 5% ou alta: 20.000 V pulsativos, +/- 5%
- Energia do pulso de saída: $< 0,7$ joules
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Corrente de saída de sirene: Com bateria até 1,5A
- Bivolt (110/220 volts);
- Índice de proteção: IPX4

- O KIT PARA O PERÍMETRO A SER ATENDIDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO:

- 01 (uma) central de choque e alarme com receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com a frequência dos demais dispositivos
- 02 (dois) controles remotos
- Hastes de alumínio modelo estrela 1 metro com 6 isoladores com proteção UV, para o perímetro do local atendido
- fio de aço galvanizado de excelente qualidade 0,45
- molas para cerca elétrica
- placas de advertência "perigo cerca elétrica"
- 01 (uma) bateria para central 12v 7a
- 01 (uma) sirene de alta potência 120db 12 volts;
- cabo de alta isolamento 5mm para o perímetro atendido
- todos os insumos e demais materiais necessários para a instalação

3. DO MONITORAMENTO E DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS PELA CONTRATADA

3.1. O serviço de monitoramento visa garantir a disponibilidade dos sistemas de alarmes instalados e a ação rápida no caso de disparos, mediante Central Integrada de Monitoramento 24/7.

3.2. Central Integrada de Monitoramento 24/7 deve possuir no mínimo as seguintes soluções tecnológicas:

- 3.2.1. Estações de monitoramento, em quantidade necessária para atender com eficácia o serviço de monitoramento das unidades do Tribunal, conforme definido neste Termo de Referência;
- 3.2.2. Software apropriado à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução das ocorrências (será usado se autorizado pela Contrante);
- 3.2.3. Sistema gravador de voz para o registro dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos, realizados de forma automática;
- 3.2.4. Capacidade para armazenar todas as ocorrências geradas e transmitidas pela central de alarme, no mínimo, dos últimos 12 (doze) meses;
- 3.2.5. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;
- 3.2.6. Deverá ser capaz de emitir relatório detalhado sobre os disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, contendo data, hora e identificação dos usuários, fornecendo as informações ao Contratante quando solicitado;
- 3.2.7. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel monitorado;
- 3.2.8. Capacidade para armazenar fotos dos ambientes de cada unidade, a fim de orientar o monitor/operador no melhor tratamento de cada ocorrência;

3.3. Após análise e confirmação de violação das unidades atendidas de operação ou do chamado de urgência (**botão de pânico**) por servidores, a unidade de operação deverá acionar o Fiscal, Chefe das unidades atendidas e os órgãos de segurança pública local (polícias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado e registrar no sistema toda e qualquer informação referente à ocorrência;

3.4. Acionado o alarme da unidade monitorada o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo prédio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e dar ciência aos responsáveis, encaminhando-lhe o relatório de ocorrência;

3.5. A Contratada deverá apresentar à Contratante, após a conclusão das instalações, planilha com as informações dos cadastramentos nos respectivos órgãos de segurança pública (polícias civil ou militar) dos municípios de cada unidade;

4. CRONOGRAMA

4.1. A empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato assinado, deverá apresentar planejamento/cronograma de trabalho de execução do serviço de instalação/substituição das centrais, alarmes e sensores nas instalações atendidas, sendo reduzido o prazo a depender de encerramento do contrato anterior.

4.2. Após a instalação dos equipamentos de alarme, o objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços – OS, mensalmente para manutenção preventiva dos equipamentos, a serem emitidas pela fiscalização do Contrato, que será encaminhada por e-mail.

5. GARANTIA DO MATERIAL/SERVIÇO

5.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável.

5.2. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos enviados, durante o prazo de garantia legal ou contratual, a Contratada será comunicada por intermédio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio idôneo de comunicação, para providenciar a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

5.3. Serão realizados teste (simulados) de efetividade na prestação dos serviços nas instalações atendidas pelo contrato, onde será aferido, avaliando-se o tempo de resposta entre o acionamento e a efetiva resposta da central de empresa contratada, devendo ser entregue os relatório de ocorrência, com agravação das conversas entre os atores acionados, em função do disparo do alarme.

5.4. A Contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu preposto e equipe de atendimento. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

5.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

5.6. Caso a Contratada não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento da mensagem.

5.7. A Contratada deverá dispor de funcionários suficiente, com qualificação técnica especializada nos serviços que englobam o sistema de alarme, como, instalação, monitoramento e manutenção, para executar o objeto contratado, de maneira satisfatória, em todos os locais estabelecidos neste termo.

6. DEFINIÇÕES

a) Para os efeitos de informação, os termos abaixo significam:

b) "Central Integrada de Monitoramento 24 Horas (CIM24H)": localizada na sede da Contratada, é a responsável por monitorar 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, os eventos das Centrais de Alarmes da Contratante, além de acionar os responsáveis de cada local e os serviços públicos (polícia militar, polícia civil);

c) "Central de Alarme": é o equipamento instalado no local a ser monitorado. Responsável por receber as informações dos sensores e enviar os eventos para a CIM24H;

d) "Monitoramento 24 horas por dia": efetuado por profissionais especializados, revezados em turnos, que garantem o monitoramento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) "Ficha de Monitoramento": formulário em que constam os nomes e números, escolhidos pela Contratante, que deverão ser contatados pela CIM24H, caso haja acionamento do alarme, bem como a senha e contra-senha do alarme. Tal ficha é repassada de forma segura e por um procedimento padrão a Contratante;

f) "Pergunta Secreta": é o código utilizado pela CIM24H, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, para contatar individualmente a Contratante, caso haja acionamento do alarme ou do botão do pânico. Procedimento utilizado para verificar a veracidade do alarme;

g) "Palavra Chave": é o código da Contratante, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, solicitado pela CIM24H para verificar se está em contato com algum responsável pelo local monitorado;

h) "Senha de Coação": é o código do Contratante, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, conhecido pela CIM24H para emergência (assaltos a mão armada, coação etc);

i) "Central de Backup de Monitoramento 24 horas (CBM24H)": entrará em funcionamento caso haja algum problema com a CIM24H. Neste caso, a comunicação não será interrompida, pois os sinais de alarme serão encaminhados diretamente para a segunda opção de atendimento, simultaneamente.

ANEXO II-A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Inicialmente os serviços serão prestados nos seguintes cartórios eleitorais do interior do Estado, no Complexo Sede do TRE/MT na medida dos vencimentos dos contratos vigentes conforme Item 2.3).

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
Complexo Sede do TRE/MT	Cuiabá	(65) 3362-8159 (65) 3362-8173 (65) 3362-8171	Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941	Avanir de Carvalho Corrêa Orlando Vieira Dias
ZE02	Guiratinga	(66) 3431-2216 (66) 3431-1621 (66) 99283-6893 (66) 3431-2216	Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000	Paulo Henrique Peres Xavier
ZE03	Rosário Oeste	(65) 3356-1112 (65) 3356-1544 (65) 99222-9389 (65) 99222-9389	Avenida Castelo Branco, 81, Centro, 78480-000	Islanda Larissa Dias Garcia de Almeida
ZE04	Poconé	(65) 3345-1863 (65) 3345-2010 (65) 99222-9654 (65) 3345-2010	Rua Campos Sales, N 17, Centro, 78175-000	Mayra Caceres Barbosa de Oliveira
ZE05	Nova Mutum	(65) 3308-1254 (65) 3308-3706 (65) 99204-7591 (65) 99204-7591	Avenida das Águias, 544w, Parque dos Ingás, 78450-000	Bianca Giordani Carlot Morais
ZE06	Cáceres	(65) 3223-5159 (65) 3223-5440 (65) 99222-4958 (65) 3223-5440	Rua Davi Atala, Qd3 Lt02, 310 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, Jardim Celeste, 78210-630	Daniele Cavalcante Dias
ZE07	Diamantino	(65) 99204-3203 (65) 3336-1911 (65) 99204-3203 (65) 3336-2260	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000	Izabel Soares Borges Gontijo
ZE08	Alto Araguaia	(66) 3481-1811 (66) 3481-1118 (66) 99283-5812	Rua João II, 849, Atlântico, 78780-000	Shirley de Jesus Oliveira Pereira
ZE09	Barra do Garças	(66) 3401-5711 (66) 3401-2988 (66) 3401-2988 (66) 3401-5711 (66) 3401-5711	Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, SENA Marques, 78600-334	Wiliam Bezerra Andrade
ZE10	Rondonópolis	(66) 3423-2827 (66) 3423-2827 (66) 3423-7332 (66) 99283-7788 (66) 3423-2827	Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300	Hiromi Mizobe
ZE11	Aripuanã	(66) 3565-2601 (66) 3565-2601 (66) 3565-2601	Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta, 78325-000	Fernanda Onzi Cavagnoli
ZE12	Campo Verde	(66) 3419-1867 (66) 3419-2862 (66) 99292-5625 (66) 3419-1867	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-000	Sheila Lopes de Amorim Donadon
ZE13	Barra do Bugres	(65) 3361-1017 (65) 3361-1294 (65) 99205-8494 (65) 3361-1017	Rua São Benedito, 800, Centro, 78390-000	Jose Mario Guedes Miguez Filho
ZE14	Jaciara	(66) 3461-1427 (66) 3461-1626 (66) 99202-3555	Rua Carijós, N 540, Centro, Centro, 78820-000	Rosangela Colli Dal Pra
ZE15	São Félix do Araguaia	(66) 3522-1528 (66) 3522-1309 (66) 99292-1207	Avenida Governador José Fragelli, S/N, Centro, 78670-000	Marion Yudi Arai Ohira
ZE16	Vila Rica	(66) 3554-1274 (66) 3554-1274 (66) 99292-3304 (66) 3554-1274	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000	Italo Guilherme Reis Acacio
ZE17	Arenópolis	(65) 3343-1165 (65) 3343-1836 (66) 99202-1771 (65) 3343-1165	Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000	Francisco de Campos Lima Neto
ZE18	Mirassol D'oeste	(65) 3241-1917 (65) 3241-3116 (65) 99222-8406 (65) 3241-1917	Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000	Gilson Lourenco Ribeiro
ZE19	Tangará da Serra	(65) 3326-2363 (65) 3326-5070 (65) 99223-2832 (65) 99223-2832	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-112	Luis Gustavo Romko
ZE20/ZE49	Várzea Grande	(65) 3362-8397 (65) 3362-8420 (65) 99203-9676 (65) 3362-8420	Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402	Simeres Albuquerque Godoy
ZE21	Lucas do Rio Verde	(65) 3549-2873 (65) 3549-6125 (65) 99217-1220 (65) 3549-6125	Rua Parapanema, 1818-s., Jardim das Palmeiras, 78455-000	Lumieri Martins Rech

Nº Zona Eleitoral/Caratório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
ZE22	Sinop	(66) 3531-2377 (66) 3531-6791 (66) 99283-5121 (66) 3531-6791	Rua das Grevileas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112	Maria Sílvia Sorano Mazzo Zugaibe
ZE23	Colíder	(66) 3541-1344 (66) 3541-2482 (66) 99201-3790 (66) 3541-2482	Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro, 78500-000	Carlos Gomes dos Santos
ZE24	Alta Floresta	(66) 3521-2263 (66) 3521-2476 (66) 99202-0393 (66) 3521-2263	Rua das Acerolas, 96, Centro, 78580-000	Alexsander Abreu de Arruda
ZE25	Pontes e Lacerda	(65) 3266-1455 (65) 3266-1628 (65) 3266-1455	Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, 78250-000	Adriana Ruzzante Gagliardi
ZE26	Nova Xavantina	(66) 3438-1907 (66) 3438-1261 (66) 9283-7173	Av. Couto Magalhães, N. 271, Centro, 78690-000	Eliton Dias Padilha
ZE27	Juara	(66) 3556-1988 (66) 3556-2052 (66) 99204-1321	Rua Anita Garibaldi, 190,w,, Jardim Boa Vista, 78575-000	Wesley de Lima
ZE28	Porto Alegre do Norte	(66) 3569-1901 (66) 3569-1933 (66) 99205-3187 (66) 3569-1901	Rua Tocantins N 775, Centro, 78655-000	Silas da Silva Milhomem
ZE29	São José do Rio Claro	(65) 3386-1715 (65) 3386-1999 (65) 99205-2471 (65) 3386-1715	Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro, 78435-000	Silvana Sampaio da Silva
ZE30	Água Boa	(66) 3468-1397 (66) 3468-1398 (66) 98457-5930 (66) 3468-1397	Rua 06, 345, Centro, Centro, 78635-000	Wyllem Guimaraes da Silva
ZE31	Canarana	(66) 3478-1700 (66) 3478-1700 (66) 3478-1700	Rua Tuparendi, N. 64, Centro, 78640-000	Fernando Vinicius Souza Rodrigues
ZE32	Cláudia	(66) 3546-2385 (66) 3546-2477 (66) 99283-2760 (66) 3546-2477	Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000	Marcela Goncalves Motta Maia
ZE33	Peixoto de Azevedo	(66) 3575-1022 (66) 3575-1022	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo, 78530-000	Gleidiana Amelia de Sousa e Alami
ZE34	Chapada dos Guimarães	(65) 3301-1493 (65) 99201-1468 (65) 99201-1468	Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000	Helma Auxiliadora Martins da Cunha Bazan
ZE35	Juína	(66) 3566-2950 (66) 3566-2662 (66) 99224-3883 (66) 99292-1359	Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000	Waldomiro Junior Ormond dos Santos
ZE36	Vera	(66) 3583-1605 (66) 3583-1480 (66) 99204-0204 (66) 3583-1480	Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000	Luiz Antonio Rodrigues da Silva Junior
ZE38	Santo Antônio de Leverger	(65) 3341-1463 (65) 3341-1456 (65) 99223-0075 (65) 3341-1463	Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000	Adriano Meireles Borba
ZE40	Primavera do Leste	(66) 3498-7623 (66) 99202-7549 (66) 3498-7623	Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000	Rodrigo Filippini
ZE41	Araputanga	(65) 3261-2822 (65) 3261-1739 (65) 99223-0766	Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000	Armstrong Rutilho Charbel Monteiro
ZE42	Sapezal	(65) 3383-1589 (65) 3383-2435 (65) 99223-1822	Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV, 78365-000	Everton do Nascimento Niza
ZE43	Sorriso	(66) 3544-1378 (66) 3544-3555 (66) 99203-5204 (66) 3544-1378	Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058	Valdiney Rondon Maidana Gomes
ZE44	Guarantã do Norte	(66) 3552-2838 (66) 3552-3350 (66) 99292-2267	Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000	Rodrigo Rodrigues Del Papa
ZE45	Pedra Preta	(66) 3486-3085 (66) 3486-3086 (66) 99203-3888 (66) 99203-3888 (66) 3486-3085	Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro, 78795-000	Fabricio Napoleao Teixeira Batista
ZE46	Rondonópolis	(66) 3421-7798 (66) 99283-4936 (66) 3421-7798	Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605	Josane Carvalho da Silva Teixeira

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
ZE47	Poxoréu	(66) 3436-1448 (66) 3436-2311 (66) 99204-2574 (66) 03436-1448	Rua Jaciara, N 01, Jardim Poxoréu, 78800-000	Adriana Soares da Silva
ZE48	Cotriguaçu	(66) 3555-1660 (66) 3555-1660 (66) 99204-1970 (66) 99204-1970	Rua Ingrid Eggerth, 214, Vila Nova, 78330-000	Vanessa Limeira de Azevêdo
ZE50	Nova Monte Verde	(66) 3597-1766 (66) 3597-1188 (66) 98453-4391 (66) 98439-7572	Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boing, Centro, 78593-000	Maria Ignez Olimpio Pettena Izolani
ZE52	São José dos Quatro Marcos	(65) 3251-1920 (65) 3251-2989 (65) 99222-1034 (65) 3251-1920	Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000	Felipe Malheiros Alvim
ZE53	Querência	(66) 3529-1425 (66) 3529-1097 (66) 99292-1689	Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000	Tiago Lima Magalhaes da Cunha
ZE56	Brasnorte	(66) 3592-1742 (66) 3592-2429 (66) 3592-2429	Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000	Olivia Maria Melo Farias
ZE57	Paranatinga	(66) 3573-1100 (66) 3573-1100 (66) 3573-1000 (66) 99239-0594 (66) 99239-0594 (66) 3573-1100	Av. Mato Grosso, N 629, Centro, 78870-000	Janaina Ribeiro Nunes Soares
ZE60	Campo Novo do Parecis	(65) 3382-2101 (65) 99206-5313 (65) 3382-2101	Av. Mato Grosso, 2053 Ne, Alvorada, 78360-000	Arthur Henrique Ferreira da Silva
ZE61	Comodoro	(65) 3283-1820 (65) 3283-1650 (65) 99217-9264 (65) 3283-1820	Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310-000	Anderson Andrade Spinola

6.2 Separação por lotes:

LOTE 1 - NORTE		
Seq	Municípios sede dos Cartórios eleitorais	Nº da Zona Eleitoral
01	Água Boa	30
02	Alta Floresta	24
03	Aripuanã -	11
04	Brasnorte	56
05	Campo Novo dos Parecis	60
06	Canarana	31
07	Cláudia	32
08	Colíder	23
09	Comodoro	61
10	Cotriguaçu	48
11	Guarantã do Norte	44
12	Juara	27
13	Juina	35
14	Lucas do Rio Verde	21
15	Nova Monte Verde	50
16	Nova Mutum	5
17	Peixoto de Azevedo	33
18	Porto Alegre do Norte	28
19	Querência	53
20	São Félix do Araguaia	15
21	São José do Rio Claro	29
22	Sapezal	42
23	Sinop	22
24	Sorriso	43
25	Vera	36
26	Vila Rica	16

LOTE 2 - SUL		
Seq	Municípios Sede dos Cartórios Eleitorais	Nº da Zona Eleitoral
01	Alto Araguaia	08
02	Araputanga	41
03	Arenópolis	17

04	Barra do Bugres	13
05	Barra do Garças	9
06	Cáceres	6
07	Campo Verde	12
08	Chapada dos Guimarães	34
09	Diamantino	7
10	Fórum de Várzea Grande	20/49
11	Guiratinga	2
12	Jaciara	14
13	Mirassol D'Oeste	18
14	Nova Xavantina	26
15	Paranatinga	57
16	Pedra Preta	45
17	Poconé	4
18	Pontes e Lacerda	25
19	Poxoréu	47
20	Primavera do Leste	40
21	Rondonópolis	10
22	Rondonópolis	46
23	Rosário Oeste	3
24	Santo Antônio de Leverger	38
25	São José dos Quatro Marcos	52
26	Tangará da Serra	19
27	Cuiabá	Complexo Sede do TRE/MT

ANEXO III - A**VALOR UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS - UTILIZADOS NA PROPOSTA**

(valores de referência para possível aditivo de acréscimo ou supressão futura - apresentar o ANEXO III-A junto com a proposta de preços)

Seq.	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO - R\$
1	CENTRAL DE ALARME COM BATERIA e RECEPTOR	
2	TECLADO	
3	SENSOR DE PRESENÇA	
4	SENSOR DE ABERTURA	
5	SIRENE INTERNA/EXTERNA	
6	REPETIDOR DE SINAL	
7	SENSOR DE FUMAÇA	
8	CONTROLE REMOTO	
9	SENSOR INFRAVERMELHO	
10	KIT CERCA ELÉTRICA (Apenas no Complexo Sede do TRE/MT)	

* Em caso de necessidade de aditivo de supressão ou acréscimo, o valor acompanhará os preços da data da proposta, atualizados conforme reajustes do contrato.

ANEXO IV - A -**EQUIPAMENTOS POR UNIDADE**

(PLANILHA EM DOCUMENTO APARTADO)

ANEXO V - A -**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EFEITOS DE DISPUTA**

prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva

LOTE/Locais de serviço	Valor Mensal do lote	Total da Proposta = Valor mensal x 30 meses
LOTE 1 – REGIÃO NORTE - Prestação de Serviços de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sem o kit cerca elétrica.	R\$	R\$

LOTE/Locais de serviço	Valor Mensal do lote	Total da Proposta = Valor mensal x 30 meses
LOTE 2 – REGIÃO SUL - Prestação de Serviços de Gerenciamento de Sistema Eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, incluindo o kit cerca elétrica apenas para o Complexo Sede do TRE-MT.	R\$	R\$

1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização de equipamentos, treinamento, encargos, tributos incidentes sobre os serviços, além das despesas com demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.
2. **Será julgada vencedora a proposta que**, atendendo a todos os requisitos previstos no presente Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerados o período inicial do contrato.
3. As licitantes deverão apresentar os valores unitários dos equipamentos junto com a proposta de preços, conforme o Anexo III-A.

ANEXO VI-A

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO/POR UNIDADE (ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE 1 - NORTE				
SEQ.	Municípios Sede dos Cartórios Eleitorais	Nº Zona Eleitoral	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR MENSAL DE CADA LOCAL
1	Água Boa	30	22/10/2023	
2	Alta Floresta	24	22/10/2023	
3	Aripuanã	11	01/01/2024	
4	Brasnorte	56	22/10/2023	
5	Campo Novo Parecis	60	22/10/2023	
6	Canarana	31	22/10/2023	
7	Cláudia	32	22/10/2023	
8	Colíder	23	01/01/2024	
9	Comodoro	61	22/10/2023	
10	Cotriguaçu	48	22/10/2023	
11	Guaranã do Norte	44	22/10/2023	
12	Juara	27	01/01/2024	
13	Juína	35	22/10/2023	
14	Lucas do Rio Verde	21	22/10/2023	
15	Nova Monte Verde	50	22/10/2023	
16	Nova Mutum	05	22/10/2023	
17	Peixoto de Azevedo	33	22/10/2023	
18	Porto Alegre do Norte	28	01/01/2024	
19	Querência	53	22/10/2023	
20	São Félix do Araguaia	15	01/01/2024	
21	São José do Rio Claro	29	22/10/2023	
22	Sapezal	42	22/10/2023	
23	Sinop	22	01/01/2024	
24	Sorriso	43	22/10/2023	
25	Vera	36	22/10/2023	
26	Vila Rica	16	01/01/2024	
	VALOR TOTAL DO LOTE	-----	-----	R\$

LOTE 2 - SUL				
SEQ.	Municípios Sede dos Cartórios Eleitorais	Nº Zona Eleitoral	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR MENSAL DE CADA LOCAL
1	Alto Araguaia	8	22/10/2023	
2	Araputanga	41	22/10/2023	
3	Arenápolis	17	22/10/2023	
4	Barra do Bugres	13	22/10/2023	

5	Barra do Garças	9	01/01/2024	
6	Cáceres	6	01/01/2024	
7	Campo Verde	12	01/01/2024	
8	Chapada dos Guimarães	34	22/10/2023	
9	Diamantino	7	01/01/2024	
10	Fórum Várzea Grande	20 / 49	01/01/2024	
11	Guiratinga	2	22/10/2023	
12	Jaciara	14	01/01/2024	
13	Mirassol do Oeste	18	01/01/2024	
14	Nova Xavantina	26	22/10/2023	
15	Paranatinga	57	22/10/2023	
16	Pedra Preta	45	22/10/2023	
17	Poconé	4	22/10/2023	
18	Pontes e Lacerda	25	22/10/2023	
19	Poxoreo	47	22/10/2023	
20	Primavera do Leste	40	22/10/2023	
21	Rondonópolis	10	01/01/2024	
22	Rondonópolis	46	22/10/2023	
23	Rosário Oeste	3	01/01/2024	
24	Santo Antonio do Leverger	38	22/10/2023	
25	São José Quatro Marcos	52	22/10/2023	
26	Tangará da Serra	19	01/01/2024	
27	Cuiabá - Complexo Sede do TRE/MT	--	22/10/2023	
VALORES TOTAL DO LOTE		-----	-----	R\$

ANEXO VII-A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % do valor mensal do contrato
2	1,0% do valor mensal do contrato
3	2,0% do valor mensal da unidade

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Não instalar e/ou configurar equipamentos, hardware e software dentro dos prazos exigidos em contrato ou determinados pela fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
2.	Manter equipamentos sem funcionar.	2	Por ocorrência por dia
3.	Der causa à falta de registros necessários, tais como acessos e registros de entradas, saídas, senhas de ativação/desativação.	2	Por ocorrência e por dia
4.	Executar os serviços de monitoramento de forma inadequada.	1	Por ocorrência
5.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia

6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7.	Atrasar na realizar das manutenções nos equipamentos.	2	Por unidade e por dia
8.	Deixar de entregar relatórios solicitados dentro do prazo determinado pelo Fiscal, principalmente de ocorrências.	1	Por dia de atraso
9.	Deixar de cumprir outras determinações determinadas em contrato.	1	Por ocorrência

7. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

VPM = SSE - TGM

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês



Documento assinado eletronicamente por **AVANIR DE CARVALHO CORREA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/09/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0639001** e o código CRC **B3326AAA**.